



EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 18/2022

OBJETO: O presente termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 18/2022 (PROCESSO Nº 1383/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022), , por descumprimento da cláusula sexta, subitem “6.26” e cláusula nova, subitens “9.3” e “9.26” do mesmo contrato, que versa sobre a prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

FUNDAMENTO: Inc.I do Art. 78 c/c Inc.I, Art.79 da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a cláusula décima terceira, subitem “13.8” do mesmo contrato, e subitem “13.8” do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 12/2022.

PENALIDADES: MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no montante de R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco), nos termos do Inc.II do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, conforme cláusula décima terceira, subitem “13.8” do Contrato 18/2022, cláusula décima terceira do Edital do Pregão Presencial 12/2022 e subitem “13.8” de seu respectivo Termo de Referência.

GARANTIA E RETENÇÃO DE CRÉDITOS: Execução da garantia contratual e retenção de créditos na forma dos incisos III e IV, do art. 80, da Lei 8.666/93, conforme cláusula décima, subitem “10.3” do Contrato 18/2022, subitem “16.2” do Edital do Pregão Presencial 12/2022 e subitem “10.3” de seu respectivo Termo de Referência.

DEMAIS EFEITOS: Confirmação da suspensão da execução do contrato e demais medidas, sem prejuízo da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de julho de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PRESIDENTE BRÁS ZAGOTTO**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

